



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos**

**Mês de Referência: 05/2017**

**Entidade: 3602-BRF PREVIDÊNCIA**

**Plano de Benefícios: 2009000511-PLANO BENEFÍCIOS II**

**Data de Geração: 13/07/2017 13:27:11**

<b>Consolidação Contábil</b>	<b>Valor em R\$</b>
Total Demonstrativo de Investimentos:	256.140.853,05
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	256.140.853,06
Diferença:	0,01

<b>Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total</b>	<b>164.018.525,83</b>
Depósitos:	15.774,57
Títulos Públicos:	144.581.097,08
Títulos Privados:	0,00
Ações:	18.326.526,00
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	1.096.073,27
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	-945,09
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total</b>	<b>92.122.327,21</b>
01.611.293/0001-06	41.133.785,33
21.053.432/0001-30	6.875.386,23
00.832.435/0001-00	10.587.984,44
16.892.122/0001-70	1.730.942,40
11.827.507/0001-30	1.847.347,34
12.565.062/0001-20	3.023.331,40
09.087.455/0001-60	16.929.743,49
17.087.932/0001-16	1.870.470,03
17.419.592/0001-83	5.592.229,65
06.041.290/0001-06	2.531.106,86

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.